



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL . SRP N.º 46/2019
- MENOR PREÇO -

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(Regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Decreto Federal nº 7.892/2013. Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

1.1. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E SOLDA DE VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULANCIAS, DO TIPO MENOR PREÇO, POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Todos os serviços serão menor preço por hora de mão de obra trabalhada.

Os produtos e serviços deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

Essa ferramenta tem como objetivo auxiliar o mercado reparador a ter um parâmetro no tempo para a execução dos serviços, evitando assim distorções abusivas ou deficitárias nos orçamentos elaborados.

Fiscais da Ata de Registro de Preços: Fiscal da Secretaria de Obras e Infra, **Josué Pereira Mendes**, Fiscal Secretaria de Educação e Desportos, **Edson Friederich**, Fiscal Secretaria de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, **Luciene de Loyola Felizardo**, Fiscal da Secretaria de Saúde, **José Dias Filho**, Fiscal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e demais secretarias do Municipais, **Micael Miqueias Calisto**, todos nomeados por portaria.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Poderão ser feitas junto a Comissão Permanente de Licitações, através do fone/fax (65) 3376-4200 ramal 4218. Atendimento: 07:00 as 11hs00 e das 13:00hs as 17hs00. E-mail: licitacaonobresmt@hotmail.com.

O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do endereço: www.nobres.mt.gov.br, na opção “Portal Transparência”, no link “Licitação”.

O PREGÃO PRESENCIAL será realizado em sessão pública, na Sala de Licitações localizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nobres, na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi s/n CEP: 78460-000, Município de Nobres – MT





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 46/2019.
TIPO: MENOR PREÇO
INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES / MT.

DATA/HORA: 02 de AGOSTO de 2019 – 08:00h (horário de Local)

OBJETO: Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E SOLDA DE VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULANCIAS, DO TIPO MENOR PREÇO, POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

DO LOCAL PARA CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/ MT, pela PREGOEIRA designada pela Portaria nº 179/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP 46/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com as Leis 17.520/2002 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços.

Os envelopes **DEVIDAMENTE LACRADOS** contendo as Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação exigidos no presente edital deverão ser entregues **PREFERENCIALMENTE** a Pregoeira a partir das 08:00 até as 08h30m, **do dia 02 de AGOSTO de 2019**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia do presente certame, a sessão pública se prorrogará no dia subsequente a data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento do Paço Municipal.

Todas as fases do Pregão Presencial serão realizadas em sessão pública, os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nobres, denominado de Pregoeiro.

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, **especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E SOLDA DE VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULANCIAS, DO TIPO MENOR PREÇO, POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Todos os serviços serão menor preço por hora de mão de obra trabalhada, constando o tempo gasto pelos serviços executados.

Essa ferramenta tem como objetivo auxiliar o mercado reparador a ter um parâmetro no tempo para a execução dos serviços, evitando assim distorções abusivas ou deficitárias nos orçamentos elaborados.

1.2. Deverá a Administração Pública verificar a veracidade das informações apresentadas pelas empresas licitantes.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 1.3. Os procedimentos para manutenção dos veículos, quantidades a serem adquiridas, a estrutura física mínima exigida de atendimento, a forma e prazo para execução dos serviços, bem como, as garantias, estão especificados respectivamente, no Termo de Referência (Anexo I) que faz parte integrante deste Edital, independente de transcrição.
- 1.4. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com contratações definidas de acordo com as necessidades deste Município.
- 1.5. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital.
- 1.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.7. Os serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

II - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Sec. Municipal de Administração.....	61 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.00.00.00
Sec. Mun. de Fisc. Tributaria.....	404 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.39.00.00.00
Sec. Municipal de Obras.....	347 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	208 06.001.10.301.0030.2080.3.3.90.39.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	241 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.39.00.00.00
Sec. Municipal de Educação.....	116 05.001.12.361.2063.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Mun. de Assist. Social.....	269 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.00.00.00
Sec. Mun. de Agricultura.....	368 09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.39.00.00.00
Sec. Mun. de Turismo.....	429 11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.39.00.00.00

IV - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Antes da data fixada para envio das propostas, em observância aos dispositivos legais, os interessados poderão formular consultas por escrito no endereço eletrônico licitacaonobresmt@hotmail.com e/ou fone/fax (0xx65) 3376-4200, Ramal 4218 ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Nobres.

V - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário local – MT.

VI - DAS DEFINIÇÕES E CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Identificação imediata dos serviços a ser fornecido, verificação do preço e a quantificação do tempo despendido para realizar a prestação do serviço de manutenção corretiva ou preventiva do veículo.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

6.2. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar a quantificação das horas definidas por para a prestação do serviço executados em cada serviço, veículos leves, vans, ambulâncias.

6.3. Sistema de Registro de Preços - SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

6.4. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

VII - DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

7.2. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

7.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

7.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA DE NOBRES/MT.

7.5 É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes n.º 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope n.º 02), separados, não transparentes e lacrados.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

VIII - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Horário de credenciamento: De 08:00 as 08:30H do dia 02/08/2019, encerrando as 08h00m com o início de sessão.

8.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.3. – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo *documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.4.– Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

8.5 – A ausência do Credenciado importará proibição no direito de apresentar lances, de manifestar-se durante a sessão e de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, salvo autorização expressa da Pregoeira.

8.6 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá

8



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

8.7. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** estabelecidos no instrumento convocatório – **Anexo VIII**. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

8.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e criminalmente.

8.7. No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e sua última alteração, se houver, ou outro documento equivalente, juntamente com a documento de identidade ou outro documento legal que o credencie.

8.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro(a) implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8.9 - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

8.17. - As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração do subitem 8.6 estão obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

IX - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. **Concluída** a fase de credenciamento, conforme **Item VIII** deste edital, o Pregoeiro(a) não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação;

9



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro(a), em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste.

9.3. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado devidamente lacrado, indevassável, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 46/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE
DATA: 02/08/2019 08:00h

9.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 46/2019
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE
DATA: 02/08/2019 08:00h

9.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e após, o Envelope 2 - Documentação de Habilitação.

X - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

10.2. Na proposta de Preços deverá constar:

10.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

10.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

f) Declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e tributários.

g) Declaração expressa informando a garantia dos serviços mecânicos o qual não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias

10.2.3 Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido de cada lote;

10.2.3.1 Uma única cotação, que deverá conter o menor preço por item por hora trabalhada de funilaria, pintura e solda, expressos em algarismo, em até duas casas decimais após a vírgula, para cada lote a que tiver interesse.

10.2.3.2 Os percentuais de descontos deverão ser expressos em algarismos e por extenso, sendo que na hipótese de divergência entre ambos, serão levados em consideração o que estiver por extenso.

10.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

10.3.1. Salientamos que as empresas participantes do certame atentem para o DECRETO Nº 1949 de 27 de maio de 2009, que introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências, visando à equalização do tratamento tributário em operações que destinem mercadorias ao consumidor final localizado no Estado de Mato Grosso.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Nobres, conforme especificações abaixo:

10.5.1. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso**;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas, **mantém-se o preço unitário** e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, **mantém-se o preço unitário e a quantidade**, retificando o preço total;
- d) Erro de adição, mantêm-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.5.2 O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

10.5.3 **Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.**

10.5.4 A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Pregoeira.

10.5.5 O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.7. Após a realização da sessão pública a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta final de preços no prazo de 24 horas, impressa, redigida com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada na última folha, onde a Readequação final não poderá conter nenhum valor, de qualquer dos itens, acima do apresentado na proposta inicial.

XI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O julgamento da Proposta de Preço será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, constantes do Anexo I.

11.2. JULGAMENTO

11.2.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM, por hora trabalhada.**

11.2.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito, sempre em favor da proposta mais vantajosa à administração.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

11.2.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.2.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.2.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.2.6 Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

11.2.7 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

11.2.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeiro(a) deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

11.2.9 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11.2.10 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

11.2.11 A licitante vencedora, terá o prazo de 1(um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais de cada item;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

XII - DA HABILITAÇÃO

12.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.2. Todos os Licitantes deverão apresentar o Envelope nº 2, “**HABILITAÇÃO**”, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues **PREFERENCIALMENTE ENCADERNADOS, numerados** em sequência e na ordem do edital, contendo na última página o **termo de encerramento** com números de páginas, a fim de permitir maior celeridade na conferência e exame correspondentes.

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- ✓ Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual.
- ✓ Registro comercial, no caso de empresa individual.
- ✓ Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou; os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- ✓ Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- ✓ Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- ✓ Os documentos relacionados neste item não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- ✓ Caso a empresa apresentar o registro comercial, no caso de empresa individual, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no credenciamento do representante, fica facultada a apresentação do mesmo no envelope de Habilitação.

II - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- ✓ Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- ✓ Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:

- ✓ Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), podendo ser retirada através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:

- ✓ Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE, sendo expedida pelo site: www.sefaz.mt.gov.br;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal:

- ✓ Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante, com validade na data de apresentação da proposta;
 - ✓ Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: www.caixa.gov.br
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - ✓ **ALVARA DE FUNCIONAMENTO** que contemple o comércio a exercer suas funções durante o exercício vigente.
 - ✓ Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme Modelo em Anexo.
- Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua expedição.
 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
 - As autenticações poderão ser feitas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro mediante da apresentação da cópia, juntamente com o documento original.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, **não poderão**, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.
- No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham assinado a declaração para ter benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. (MODELO ANEXO)
- b) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. (MODELO ANEXO)
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (MODELO ANEXO).

Obs1: A Comprovação, junto às autoridades da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através de um servidor designado para comprovação de existência de instalações compatíveis com o produto/serviço que o licitante se propõe a fornecer/prestar, como forma de garantir a qualidade adequado as necessidades



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

desta Prefeitura. Será realizada a visita após decorrido a licitação e antes do contrato, caso a empresa não atenda será inabilitada.

Obs2: O licitante terá que prestar os serviços/conserto dos veículos no município de Nobres/MT, ou arcar com todas as despesas com deslocamento de funcionários, bem como ser responsável pelo transporte dos equipamentos se os serviços forem efetivados em outro município, arcando com as despesas de guincho e quaisquer custos adicionais para o deslocamento dos Veículos do município licitante.

12.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão os originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

12.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

12.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.8. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

12.9. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

12.10. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006 – 147/2014, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

II - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90(noventa) dias à data da apresentação das propostas.

b) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social do ano do último exercício já exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa;

b.1.) Para as empresas que são facultada a apresentação do balanço patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Balanço poderão apresentar Declaração de imposto de renda de pessoa jurídica – IRPJ referente ao ano do ultimo exercício já exigível DEFIS ou LIVRO CAIXA.

b.2). As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.

b.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

c) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias à data da apresentação das propostas.

c.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

12.11. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

12.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova

21



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

12.14. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.15. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

12.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.15.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se encontre habilitadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.15.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 12.15, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.15.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

XIII – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

13.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

13.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

13.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

13.1.3. Abrir as propostas de preços;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 13.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 13.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 13.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta lance de menor preço;
- 13.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 13.1.8. Declarar o vencedor;
- 13.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 13.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 13.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 13.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 13.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

XIV – DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, bem como suas retificações, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido formal e expressamente, com todos os dados de identificação e qualificação necessários, *sendo direcionada a Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres*, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, situada na Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/MT, no horário de 7:00h as 11hs00 e das 13h:0hs as 17hs00, , ou enviada via fax, correio ou via email licitacaonobresmt@hotmail.com, respeitando os prazos para interposição da impugnação, **até o quinto dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Proposta e Habilitação, conforme previsto no § 1º do artigo 41 da Lei nº 8666/93.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

14.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de Proposta e habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93;

14.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo **prazo comum** de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

14.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

14.6.1. Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados da Pregoeira, TEMPESTIVAMENTE, conforme estabelecido neste Título;

14.6.2 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

14.6.3. Ser apresentado em uma via original, processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

14.6.4 -Ser protocolizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00hs as 17:00hs.

14.6.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

XV – DO REAJUSTE

15.1. Os preços por hora trabalhada registrada serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.1.1. Considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

15.2. O Preço registrado é o constante na tabela de preços de serviços horas trabalhadas, ganho pela Licitante vencedora de cada item;

15.3. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

15.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

15.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

XVI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

16.1.1. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial SRP nº 46/2019).

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

16.3. A empresa licitante deverá apresentar as notas fiscais correspondentes aos serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

16.4. As empresas que emitem Nota Fiscal Eletrônica estão dispensadas da emissão deste comprovante.

16.4.1 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

16.4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

16.5. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado neste Edital, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

XVII- DA VIGENCIA DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui anexo do presente ato edital, conforme **(anexos II)**.

17.2. **Homologada a licitação** o Município de Nobres/MT, **será convocada a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias**, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

17.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Nobres/MT, através da Pregoeira Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

17.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

17.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de Nobres/MT, seus signatários passarão a denominar-se: **FORNECEDOR REGISTRADO E ÓRGÃO GERENCIADOR**, respectivamente.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

17.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor (es).

17.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a executar os serviços a ele adjudicados.

17.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

XVIII – DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A empresa participante deverá efetuar os serviços na sede do município, ou arcar com todas as despesas com deslocamento de funcionários, bem como ser responsável pelo transporte dos equipamentos se os serviços forem efetivados em outro município, arcando com as despesas de guincho e quaisquer custos adicionais para o deslocamento dos Veículos.

18.2 Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura física, operacional, ferramental e de pessoal, uma vez que as ambulâncias, ônibus escolares, máquinas e tratores são de uso ininterrupto em diversas atividades, sendo a referida estrutura de acordo com as exigências abaixo, e com instalações físicas no município no caso das empresas prestadoras de serviço.

- a) Dispor de área mínima de oficina e estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente todos os serviços.
- b) Dispor de técnicos de cada área, capacitados, qualificados e registrados no quadro de funcionários da contratada, responsáveis por executar/fiscalizar os serviços de mecânica, elétrica, montagem, lavagem entre outros serviços a serem realizados.
- c) Dispor de veículos de socorro em caso de pequenos e imediatos reparos.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- d) Os serviços serão realizados somente nas empresas aprovadas na vistoria técnica realizadas pela Prefeitura Municipal Nobres **e não permitindo subcontratação total dos serviços.**
- e) Poderão ser subcontratados com anuência da administração, serviços caracterizados como essenciais e demandem grande investimento especialidade, que a contratada julgar ser impossibilitada de realizar, sendo a subcontratação de inteira responsabilidade da licitante sem gerar qualquer desgaste para a Administração Pública em virtude disto.
- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- h) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- j) Responsabilizar-se pelos veículos do Município de Nobres/MT, obrigando-se a manter às mesmas seguradas contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo.
- k) Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Nobres/MT.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

18.2.1. Socorrer os veículos que por algum motivo se encontrar em locais de ação de serviço do Município de Nobres/MT, e se encontrar impossibilitado de deslocamento no prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da solicitação.

18.2.2 A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de até 02 (dois) veículos, no prazo estabelecido;

18.2.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Nobres/MT.

18.2.4. Executar os serviços somente após autorizados pelo Setor Responsável do Município de Nobres/MT.

18.2.5. Em casos de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do Proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação do estado do(s) veículo(s).

18.2.6. A prestação de serviços de funilaria, pintura e solda dos veículos, deverão iniciar imediatamente após solicitado pelo Setor de Responsável do Município de Nobres/MT, exceto quando a execução do serviço depender do fornecimento de material, sendo que neste caso, o prazo para iniciar a prestação do serviço será após a devida entrega do material.

18.2.7. Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajuste de preços, mas tão somente para não aplicabilidade de multa.

18.2.8. O Município de Nobres/MT, reserva-se o direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta o Município de responsabilidades quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

18.2.9. Fica estabelecido que todos os veículos adquiridos e/ou de responsabilidade do Município, poderão ser inseridas na manutenção, em conformidade com o Lote.

18.2.10. As proponentes deverão dar plena e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias aos serviços prestados, contra qualquer problema que venha a ocorrer.

18.2.11. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

18.1.12. Comprovar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, que dispõe das instalações físicas devidamente regulamentadas frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, estoque de material e outros pertinentes ao serviço, estabelecidas no município de Nobres, visando a imediata prestação dos serviços, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas.

18.1.13 - Não ultrapassar o período (Hora Técnica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo-padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos.

18.1.14. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.

XIX. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 São obrigações do órgão GERENCIADOR:

19.1.1. Encaminhar a empresa vencedora os veículos objetos da manutenção, devidamente acompanhados de Autorização de serviços expedida pelo Departamento requisitante.

19.1.2. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e na respectiva e/ou Contrato.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

19.1.3. Notificar a empresa vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

19.1.4. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela empresa vencedora.

19.2. GERENCIAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

19.2. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados pela hora técnica/homem e que estejam de acordo com as condições pactuadas na ata e/ou contrato.

19.2.1. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

19.2.2. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

19.2.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no respectivo edital, na Ata de Registro de Preços ou contrato;

19.2.4. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

19.2.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

19.2.6. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.2.7. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente, ou em desacordo com as orientações fornecidas nas autorizações de fornecimento ou serviço, expedidas pelo Departamento requisitante e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

19.2.8. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços e/ou eventual contrato extraído da mesma.

19.2.9. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.3 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

20.2. As multas a que se refere o item acima, incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

20.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

20.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso a Prefeitura que impôs a sanção, devidamente fundamentado.

20.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

XXI -DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS LOCAIS

21.1 O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de horas de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

21.2 A Contratada deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos dos Anexos XII.

21.3 Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados de forma adequada e os veículos deverão ser atendidos no município de Nobres/MT, no perímetro urbano, ou em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento.

21.4 Local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

21.5 A execução dos serviços deverá **compreender o total do número de horas trabalhadas para cada reparo**, seguindo o critério constante da Tabela Tempária para manutenção de veículos da respectiva montadora.

21.6 A contratada deverá realizar manutenção dos veículos leves, vans e ambulâncias independentemente de categoria, das marcas, dentre outras, que a Administração detenha, não gerando qualquer direito ou ônus posterior a realização de serviços nos veículos encaminhados para manutenção, sendo o ressarcimento cabível nos termos estabelecidos no edital.

21.7 Todos os veículos encaminhados para manutenção serão registrados por: órgão/entidade contratante; placas dos veículos; o dia da entrada e saída; os serviços realizados.

21.8 A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

21.9 Quando da entrada do veículo no estabelecimento da Contratada para manutenção, a mesma deverá preencher a ficha técnica (check-list) na presença do condutor do veículo, relatando as condições externas e internas do mesmo, a fim de evitar quaisquer embaraços no ato do recebimento do veículo, em casos de eventuais danos e sinistros ocasionados no mesmo.

21.10 Na hipótese de constatação de danos causados nos veículos, a Contratada obriga-se a reparar às suas custas os danos causados.

21.11 A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

21.12 No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele (s) que não satisfazer (em) á especificação exigida ser (ão) rejeitados pela Contratante.

21.13 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.14 O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

XXII -DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA

22.1 Constatando-se a necessidade de manutenção corretiva e ou preventiva nos veículos e maquinários pertencentes à Administração Municipal, objeto da presente



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

manutenção, a Contratante deverá encaminhá-los à empresa Contratada, acompanhados da solicitação de serviços, expedida pelo Departamento requisitante.

22.2 A Contratada, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de manutenção, constatando os serviços e reparos a serem executados, **apresentará à Secretaria requisitante**, os devidos serviços de mão de obra, para análise e aprovação do orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem fornecidos.

22.3 Após autorização da Contratante, a Contratada **deverá providenciar a execução dos serviços de** manutenção, **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.

22.4 Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços, necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços. Não sendo efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

22.5 O Prazo para prestação dos serviços, será **conforme previsto nas atas de registro das empresas vencedoras**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento; devendo a licitante prestadoras de serviços mão de obras, obrigada informar eventual atraso na entrega.

22.6 Para os demais serviços, a garantia deverá ser de 90 (Noventa) dias corridos;

22.7 A estrutura mínima de atendimento, obedecerá o disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

23.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

23.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o quinto dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

23.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

23.5. O pregoeiro(a) poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão publicados pelo município, cabendo aos interessados o acompanhamento do Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

23.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

23.8. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00 às 11hs00 e das 13h00hs as 17hs00.

XXII - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- a) Anexo I – Termo de Referência e especificação dos Itens;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração;
- e) Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- f) Anexo VI – Modelo para Declaração de ME e EPP;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Declaração Cumprimento de Requisitos.
- i) Anexo IX- Minuta do Contrato.

NOBRES/MT, 18 de Julho de 2019.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO I

TERMODE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 46/2019

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1.8. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E SOLDA DE VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULANCIAS, DO TIPO MENOR PREÇO, POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Todos os serviços serão menor preço por hora de mão de obra trabalhada.

Essa ferramenta tem como objetivo auxiliar o mercado reparador a ter um parâmetro no tempo para a execução dos serviços, evitando assim distorções abusivas ou deficitárias nos orçamentos elaborados.

1.1 Os serviços deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

1.2 Fiscais da Ata de Registro de Preços: Fiscal da Secretaria de Obras e Infra, **Josué Pereira Mendes**, Fiscal Secretaria de Educação e Desportos, **Luciene Maria Nonato**, Fiscal Secretaria de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, **Luciene de Loyola Felizardo**, Fiscal da Secretaria de Saúde, **José Dias Filho**, Fiscal da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e demais secretarias do Municipais, **Micael Miqueias Calisto**, todos nomeados por portaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente certame será realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP, visando o menor preço por hora trabalhada por item. A contratação pretendida tem por finalidade atender as demandas operacionais, concernente à frota de veículos do município de Nobres,

40

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

mantendo-os em perfeitas condições de uso, trafegabilidade, rendimento e segurança, assegurando que estes veículos e máquinas, estejam à disposição a qualquer tempo que forem demandados, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na qualidade da prestação dos serviços públicos à comunidade.

3. DA JUSTIFICATIVA AGRUPAMENTO DE ITENS.

3.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, sendo agrupado os serviços, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores para um único serviço, poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso, a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira, dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

3.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.3. Este agrupamento se faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização do contrato, evitando os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão de um só tipo de serviço a ser prestado, evitando o comprometimento de todo o conjunto do objeto licitado.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

4. DA PROPOSTA

4.1. Para formulação do preço dos itens referente aos serviços de funilaria, pintura e solda, as licitantes deverão informar o preço da hora de mão de obra Trabalhada para serviços.

5. RESULTADOS ESPERADOS

5.1. Garantir, através do Registro de Preços, o menor preço de hora mão de obra trabalhada de serviço, para manutenção veicular, os órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal e reduzir o custo com manutenção de veículos.

I – A quantidade de horas necessárias para execução de cada serviço seguirá como modelo o que consta na Tabela Tempária para manutenção de veículos da respectiva montadora, respeitada a complexidade de cada serviços.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O Registro de Preços terá vigência durante um período de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

7. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

7.1. A contratação dos serviços, decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias Municipais, mediante a emissão de requisição de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

7.2. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração Municipal, promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

8.1. As especificações dos serviços a serem executados para atender os veículos da frota do município de Nobres, quantitativos e preços estimados, estão descritas no **ANEXO I**.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS LOCAIS

9.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

9.2. A Contratada deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos dos Anexos XII.

9.3. Os serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados de forma adequada e os veículos deverão ser atendidos no município de Nobres/MT, no perímetro urbano, ou em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento.

9.4. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor, **no momento da assinatura do contrato, as instalações físicas devidamente regulamentadas frente à legislação pertinente (municipal, estadual e federal) e devidamente equipado com computadores, linhas telefônicas, máquinas, ferramentas, pessoal, estrutura predial e territorial, e outros pertinentes ao serviço.**

9.4.1. Antes da assinatura do contrato o município designará equipe para vistoriar as instalações da empresa vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento da exigência referente à comprovação das condições estabelecida no subitem 9.4.

9.4.2. A empresa participante deverá efetuar os serviços na sede do município, **ou arcar com todas as despesas com deslocamento de funcionários**, bem como ser responsável



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

pelo transporte dos equipamentos se os serviços forem efetivados em outro município, **arcando com as despesas de guincho e quaisquer custos adicionais** para o deslocamento dos Veículos do município.

9.4.3. Como condição de operação imediata e tendo em vista a celeridade na realização dos serviços objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura física, operacional, ferramental e de pessoal, uma vez que os veículos são de uso ininterrupto em diversas atividades, sendo a referida estrutura de acordo com as exigências abaixo, e com instalações físicas no município no caso das empresas prestadoras de serviço.

- a) Dispor de área mínima de oficina e estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente todos os serviços.
- b) Dispor de técnicos de cada área, capacitados, qualificados e registrados no quadro de funcionários da contratada, responsáveis por executar/fiscalizar os serviços a serem realizados.
- c) Dispor de veículos de socorro em caso de pequenos e imediatos reparos.
- d) Os serviços serão realizados somente nas empresas aprovadas na vistoria técnica realizadas pela Prefeitura Municipal Nobres e **não permitindo subcontratação total dos serviços.**
- e) Poderão ser subcontratados com anuência da administração, serviços caracterizados como essenciais e demandem grande investimento especialidade, que a contratada julgar ser impossibilitada de realizar, sendo a subcontratação de inteira responsabilidade da licitante sem gerar qualquer desgaste para a Administração Pública em virtude disto.
- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;
- h) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;
- i) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- j) Responsabilizar-se pelos veículos do Município de Nobres/MT, obrigando-se a manter às mesmas seguradas contra acidentes, incêndios, roubo e furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos as estiverem conduzindo.
- k) Facilitar acesso nos locais em que estiverem sendo executados os serviços, aos servidores autorizados pelo Município de Nobres/MT.

10. DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO.

- 10.1.** O licitante vencedor deverá ter oficina com área mínima de estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda, com área coberta com proteção contra chuva, vento e sol e área para estacionamento e guarda de veículos, devendo ser própria ou devidamente alugada nos termos da legislação e com reconhecimento de firma do locador e locatário;
- 10.2.** A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança, que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.
- 10.3.** Dispor de técnicos especializados, na quantidade necessária à realização dos serviços e devidamente capacitados/qualificados.
- 10.4.** A empresa vencedora deverá manter na oficina, no mínimo, todas as ferramentas, máquinas e equipamentos atuais e necessários para a correta execução dos serviços.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

11. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

11.1. Poderão ser feitas junto a Comissão Permanente de Licitações, através do fone/fax (65) 3376-4200 ramal 4218. Atendimento: 07:00 as 11hs00 e das 13:00hs as 17hs00. E-mail: licitacaonobresmt@hotmail.com.

O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do endereço: www.nobres.mt.gov.br, na opção “Portal Transparência”, no link “Licitação”.

O PREGÃO PRESENCIAL será realizado em sessão pública, na Sala de Licitações localizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nobres, na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi s/n CEP: 78460-000, Município de Nobres – MT

Todos os serviços serão menor preço por hora de mão de obra trabalhada.

Os produtos e serviços deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

Essa ferramenta tem como objetivo auxiliar o mercado reparador a ter um parâmetro no tempo para a execução dos serviços, evitando assim distorções abusivas ou deficitárias nos orçamentos elaborados.

A empresa participante deverá efetuar os serviços na sede do município, **ou arcar com todas as despesas com deslocamento de funcionários**, bem como ser responsável pelo transporte dos equipamentos se os serviços forem efetivados em outro município, **arcando com as despesas de guincho e quaisquer custos adicionais para o deslocamento dos Veículos.**

12. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
ITEM	UND	QUANT HORAS	VALOR HORA	DESCRIÇÃO



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

01	HORAS	2.000	R\$ 133,30	SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E SOLDA DE VEICULOS LEVES E UTILITARIOS - SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA, PINTURA E SOLDA. (COM MATERIAL INCLUSO) OBS: DISCRIMINAR NA NOTA FISCAL A QUANTIDADE DE HORAS.
----	-------	-------	------------	---

ITEM 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
ITEM	UND	QUANT HORAS	VALOR UNITARIO	DESCRIÇÃO
01	HORAS	500	R\$ 134,30	SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E SOLDA DE VANS E AMBULANCIAS - SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA, PINTURA E SOLDA. (COM MATERIAL INCLUSO) OBS: DISCRIMINAR NA NOTA FISCAL A QUANTIDADE DE HORAS.

13. DA PROPOSTA:

13.1. Deverá ser elaborada a proposta preferencialmente em papel timbrado, em observância ao que prescreve a minuta do contrato administrativo, devendo mencionar os valores para a prestação dos serviços, onde o valor deverá estar incluso todas as despesas diretas e indiretas, tais como custo com mão de obra do profissional, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, bem como custo com todos os equipamento pertinente a entrega dos serviços bem como todas as despesas diretas ou indiretas que se fizerem necessárias.

13.2. Deverá constar ainda da proposta comercial de preço que o prazo de validade da mesma será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão e, a afirmação de que se compromete a assinar o instrumento contratual dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração, devendo ainda a referida proposta comercial de preços, ser datada, e assinada na ultima folha e rubricada nas demais folhas da proposta. **Realização de serviços de funilaria, pintura e solda em veículos leves e utilitários.**

13.3. A CONTRATADA deverá possuir oficina estruturada e apta à execução dos serviços de acordo com as especificações da CONTRATANTE, arcando com as



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

despesas do transporte do(s) veículo(s) até sua oficina (retirada e devolução), sem ônus para a municipalidade, para a realização dos serviços a serem contratados mesmo em serviços de socorro sem limite de distância, e quantas vezes forem necessárias.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.1.1. Considera-se Preço registrado o preço da hora trabalhada ofertado pela vencedora, atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

14.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada serviços a ser fornecido tendo como base o desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

14.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

14.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

14.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

14.6. Na ocorrência **do preço registrado** tornar-se **superior ao preço** praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

14.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

14.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

14.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

14.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

14.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

14.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

14.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

14.14. Na ocorrência **do preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado**, considerando o prazo de validade estabelecido na ata de Registro de preços em atendimento a § 1º do artigo 28 da lei federal nº9069 de 29/06/1995, ao artigo 3 § 1º da medida provisória 1488/16 de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de vigência da Ata de registro de preços, contando a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão presencial 049/2017.SRP

14.14.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

Nobres, 19 de Julho de 2019.

Mara Lurdes Ohlweiler
Sec. Mun. De Adm., Plan. E Gestão

Edilman Conceição Rondon
Sec. Mun. De Educação

Evelyn Bonatelli Hanel
Sec. Mun. De Saúde

Maria Cecilia Botini Hanel
Sec. Mun. De Assitencia Social

Rafael Roberto Botini
Sec. Mun. De Infraestrutura

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Leonardo de Almeida Souza
Sec. Mun. De Fisc. Tributaria

Acendino Mendes de Souza
Sec. Mun. De Meio Amb. E Mineração

Daniel Martins da Cruz
Sec. Mun. De Turismo e Cultura





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO II

PREGÃO N.º 00 ____/2019
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ____/____/2019, às hmin.

Local: Prefeitura Municipal de Nobres

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado ao município de Nobres-MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2019**.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço **para os itens a seguir indicados**, observadas as especificações de que trata o **ANEXO I**:

A empresa participante deverá efetuar os serviços na sede do município, **ou arcar com todas as despesas com deslocamento de funcionários**, bem como ser responsável pelo transporte dos equipamentos se os serviços forem efetivados em outro município, **arcando com as despesas de guincho e quaisquer custos adicionais para o deslocamento dos Veículos do município**.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ITEM 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					
ITEM	UND	QUANT HORAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
01	HORAS				

- EM CASO DOS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS FORA DO MUNICIPIO, TODAS AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DA CONTRATADA. OS VEÍCULOS SERÃO ENTREGUES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT, NESTA CIDADE, CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO.
- O OBJETO DOS RESPECTIVOS ITENS DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS PROPOSTAS APRESENTADAS, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- FICARÃO A CARGO DA(S) VENCEDORA(S) DESTE CERTAME, AS DESPESAS DE FRETE, SEGUROS, ENTREGA, TRANSPORTE, DESLOCAMENTO, TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

A empresa declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão editalícia.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Imediato

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

(Este Documento deves vir no envelope I – PROPOSTA DE PREÇOS)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇO.

Nº 46/2019

TIPO: MENOR PREÇO

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da
cédula de identidade nº _____, órgão expedidor
_____, como nosso representante legal na Licitação em referência,
podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar,
prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e
recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente
Credenciamento.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

Inscrição Estadual: _____

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal
(Nome e função na empresa)
CNPJ da empresa

ESTE DOCUMENTO DEVERA VIR FORA DOS ENVELOPES I E II.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial SRP Nº 46/2019, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93;
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- ✓ Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X.
- ✓ Declara sob as penas do Art. 299 do código Penal, que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.
- ✓ Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente Edital e documentos pertinentes.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo
CNPJ da empresa:

(Este Documento Deverá Vir Dentro do Envelope II – HABILITAÇÃO)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Papel Timbrado Empresa)

_____ atesta para os devidos fins que a
Empresa _____, com sede na
_____, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo
nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

(Especificar os serviços)

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e
sua assinatura)

(Este Documento Devera Vir Dentro do Envelope II – HABILITAÇÃO)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP
(Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP.

Nº. 46/2019

TIPO: MENOR PREÇO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na
Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em
cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº. 46/2019, DECLARA, sob as penas da lei,
que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar 123/2006.

Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

(Este Documento Devera Vir Dentro do Envelope II – HABILITAÇÃO)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0___/2019.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de, de um lado o MUNICIPIO DE / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº SSP/.....e CPF/MF sob o nº, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., e Inscrição Estadual nº..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG nº SSP/.....e CPF nº doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 46/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E SOLDA DE VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULANCIAS, DO TIPO MENOR PREÇO, POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.1. Conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2019, para Registro de Preços.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

(O VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE R\$......)

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 46/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

59



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 Constatando-se a necessidade de dos serviços nos veículos pertencentes à Administração Municipal, objeto da presente manutenção, a Contratante deverá encaminhá-los à empresa Contratada, acompanhados da solicitação de serviços, expedida pelo Departamento requisitante.

4.2 A Contratada, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação para manutenção, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Secretaria requisitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem fornecidos.

4.3 Após autorização da Contratante, a Contratada **deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.

4.4 Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços, necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

outros serviços. Não sendo efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

4.5 O Prazo para prestar o serviço será no **máximo de 02(dois) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;

4.6 Para os serviços de funilaria, pintura e solda, a garantia deverá ser de 90 (Noventa) dias corridos, contados da entrega do veículo, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;

4.7 A garantia dos serviços somente será afastada, quando o utilizador do veículo der causa, situação a ser devidamente comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

4.8 A estrutura mínima de atendimento, obedecerá o disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

4.9 No fornecimento dos serviços, a licitante CONTRATADA deverá conceder o preço da mão de obra por hora trabalhada sobre o valor dos serviços, independente da categoria e marca dos veículos.

4.10 O serviço será prestado na medida da necessidade, quando as Unidades Administrativas interessadas, solicitarão ao Fornecedor registrado, através da apresentação de OF-Ordem de Fornecimento e NE-Nota de Empenho, que deverá efetuar a entrega, no setor de compras do Município, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, ou outro local designado pela Secretaria solicitante, contados a partir do recebimento da respectiva OF e NE.

4.16 O prazo a que se refere o subitem anterior, poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

✓ Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos;

Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de prestação de serviço decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Municipal de Administração.....	61 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.00.00.00
Sec. Mun. de Fisc. Tributaria.....	404 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.39.00.00.00
Sec. Municipal de Obras.....	347 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	208 06.001.10.301.0030.2080.3.3.90.39.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	241 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.39.00.00.00
Sec. Municipal de Educação.....	116 05.0011.12.361.2063.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Mun. de Assist. Social.....	269 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.00.00.00
Sec. Mun. de Agricultura.....	368 09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.39.00.00.00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Sec. Mun. de Turismo.....429 11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres

CNPJ: 03.424.272/0001-07

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do

65



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9.14. Considerando o prazo de validade estabelecido na ata de Registro de preços em atendimento ao § 1º do artigo 28 da lei federal nº9069 de 29/06/1995, ao artigo 3 § 1º da medida provisória 1488/16 de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de vigência da Ata de registro de preços, contando a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão presencial 049/2017.SRP

9.15 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

68



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 46/2019 a proposta da empresa classificada em _____ no certame supranumerado.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados neste Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

...../ MT, .. de de 2019.

Nome

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA

CNPJ nº

Nome do Representante

CPF nº

Dr.

ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial SRP nº 46/2019

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E SOLDA DE VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULANCIAS, DO TIPO MENOR PREÇO, POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT,** DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2019

O **MUNICÍPIO DE (NOME DO MUNICÍPIO), ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na _____, (NOME DO MUNICÍPIO) - MT., inscrito no CNPJ _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **(NOME DO PREFEITO)**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, com _____ endereço _____, CNPJ/MF _____, representada neste ato pelo Sr _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos itens discriminados no Quadro Resumo, em anexo, em conformidade com o disposto no artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº. 10520/2002 e com o ajustado a seguir, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 - O objeto deste **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E SOLDA DE VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULANCIAS, DO TIPO MENOR PREÇO, POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT**, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seu Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 46/2019.
- 1.2 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1 Dá-se a este contrato o valor de conforme abaixo:

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.
- 3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT
- 3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 A despesa deste contrato correrá à conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Nobres alocado nas seguintes dotações orçamentária:

Sec. Municipal de Administração.....	61 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.00.00.00
Sec. Mun. de Fisc. Tributaria.....	404 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.39.00.00.00
Sec. Municipal de Obras.....	347 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	208 06.001.10.301.0030.2080.3.3.90.39.00.00.00
Sec. Municipal de Saúde.....	241 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.39.00.00.00
Sec. Municipal de Educação.....	116 05.0011.12.361.2063.3.3.90.30.00.00.00
Sec. Mun. de Assist. Social.....	269 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.00.00.00

Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº., Jardim Paraná,
Paço Municipal, CEP: 78460-000
Fone: 3376-4200
www.nobres.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Sec. Mun. de Agricultura.....368 09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.39.00.00.00

Sec. Mun. de Turismo.....429 11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.39.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- I Supervisionar a entrega dos produtos e a prestação dos serviços que se encarregará do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;
- II efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- I - fornecer os produtos;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- IV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 46/2019 que deu origem ao presente instrumento.
- V – A cumprir integralmente o disposto no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº. XXX/2019, que deu origem ao presente instrumento.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1 Os serviços objetos do presente ajuste deverão ser entregues de acordo com o disposto no edital e seus anexos do Edital de Pregão Presencial nº 46/2019.

CLÁUSULA OITAVA - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 A licitante, sob pena de ter a sua proposta **desclassificada da etapa de lances**, deverá declarar: a) qual a marca e o modelo do produto.

b) Independente de qualquer declaração, o fabricante responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do artigo 18 e seus parágrafos da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 A rescisão deste Contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes dos artigos 77 a 80, da Seção V - Da Inexecução e da Rescisão de Contratos, da Lei nº. 8.666/93. A rescisão também poderá ocorrer por ato unilateral, por acordo entre as partes, e judicial, na forma da lei.

Parágrafo único - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES

10.1 As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o estabelecido nos artigos 77 a 88 da Lei nº

8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

§ 1. A CONTRATADA, se descumprir as condições do Edital ou deste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades: a) - advertência;

b) – 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

c) - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de conclusão dos serviços, que será descontada dos créditos constantes do pagamento da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial; §. 2. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no parágrafo anterior será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

11.1 O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia a publicação, a forma do que determinam os artigos 61, parágrafo único, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios redibitórios, ou emprego de mão-de-obra desqualificada e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8666/93. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a autoridade competente em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

13.2. Durante o período de vigência do Contrato a fiscalização do objeto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração que designará servidor(es) oficialmente por meio de documento a ser publicado pelo Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93,



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

que receberá os veículos, bem como será responsabilizado por atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados e fará o acompanhamento e a verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito e fiel cumprimento das cláusulas contratuais, podendo, em nome do Município, adotar as medidas necessárias para tal finalidade, ficando a CONTRATADA obrigada a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

13.3. Compete à Fiscalização:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme previsão do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- c) Representar o CONTRATANTE em reuniões com a CONTRATADA, ou terceiros diretamente ligados a execução dos serviços;
- d) Solicitar a substituição de qualquer profissional que não corresponda disciplinarmente às exigências das obrigações estipuladas no ato convocatório e seus anexos;
- e) A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE não restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a qualidade dos serviços contratados, suas conseqüências e implicações próximas ou remotas;
- f) Demais condições constantes do Anexo I – Termo de Referência e Ato Convocatório

13.4. Caberá à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE;

13.5. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que, porventura, venha sofrer o CONTRATANTE e/ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

culposa, de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do Contrato pelo CONTRATANTE;

13.6. O responsável pela fiscalização não terá poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Nobres - MT.

14.2 E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Nobres/MT, de de 2019.

(NOME DO PREFEITO)
Prefeito Municipal Contratante
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____ Nome: